

PROJETO DE LEI

Nº 129 / 20



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

C. 191.0  
Proc. Nº 3870 / 20  
Fis. 01  
Resp. [Signature]

MENSAGEM Nº 054/2020

LIDO EM SESSÃO DE 20 / 10 / 20

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

Nº do Processo: 3870/2020

Data: 19/10/2020

Projeto de Lei nº 129/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Denomina a Piscina Semi – Olímpica, o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, bairro Cecap. na forma que especifica. Mens. 54/20)

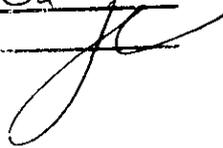
**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que “denomina “Piscina Semi-Olimpica Alcides Agessi (Tomate)”, o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, Bairro CECAP, na forma que especifica”.

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo nº 11.305/2020-PMV e da Ordem de Serviço nº 028/2020-



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.M.V.  
Proc. Nº 3870/20  
Fis. 02  
Resp. 

GP/P, visa prestar justa e honrosa homenagem a esta importante pessoa da comunidade valinhense.

Nascido em 27 de dezembro de 1938, no Município de Valinhos, na Fazenda Castro Prado, filho de Luiz Agessi e de Julia Di Carlo.

Em 22 de setembro de 1962, contraiu núpcias com Aparecida Secchi Agessi e desta profícua união conjugal nasceram os filhos Denir Marcos Agessi, Daucio Agessi e Dulcineia Agessi.

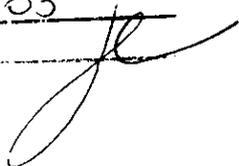
Alcides Agessi desenvolveu um importante trabalho comunitário, voltado ao esporte e à prestação de serviços assistenciais à comunidade, com a fundação da Escolinha de Futebol da Sociedade Esportiva Juventude, que já conta com trinta e um (31) anos de existência.

Este trabalho desenvolvido pelo homenageado, em parceria com Antonio Soares Gomes Filho (Tunico), tirou das ruas inúmeras crianças e adolescentes, encaminhando-os com os bons exemplos do esportes para um futuro melhor.

Alcides Agessi, conhecido carinhosamente pelos amigos e inúmeros atendidos pela Escolinha de Futebol mencionada



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.M.V.  
Proc. N° 3870/20  
Fis. 03  
R.S.D. 

como "Tomate", faleceu aos sessenta e dois anos, em 16 de outubro de 2000, após um longo trabalho comunitário em prol das crianças e adolescentes de Valinhos.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 29 de julho de 2020

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexos:** a) Certidão de Óbito  
b) projeto de lei.

À  
Excelentíssima Senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
Valinhos/SP

(VBM/vbm)



**CARTÓRIO DO DISTRITO  
DE BARÃO GERALDO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO  
DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO CAMPINAS - SP  
R. Nona Avenida de Camargo Penteado, 42 - Cx. Postal 6.500  
Cep 13.084-619 - Fones: (19) 289.1532 / 289.1076 / 289.1244

**MARIA CÉLIA DE CAMARGO PENTEADO**  
OFICIAL - TABELIA

13/10

Livro  
Proc. Nº 3370/20  
Fls. 04  
P. 50

**ÓBITO Nº 26389**

**CERTIFICADO** que, em data de 20 - vinte - de outubro de dois mil - 2000 -, no Livro Nº C - 45, às fls. 438, sob o Nº 26389, foi feito o Registro de Óbito de ALCIDES ADESSI falecido em 16 - dezesseis - de outubro de dois mil - 2000 -, às 05 horas e 20 minutos, em Hospital Centro Médico de Campinas, neste Distrito de Valinhos - SP, de cor branca, profissão aposentado, natural de Valinhos - SP, domiciliado e residente à Rua Gabriel Gardelli - 115, Jardim Novo Mundo I - Valinhos / SP com 61 - sessenta e um - anos de idade, estado civil casado, filho de LUIZ ADESSI e JULIA DI CARLO tendo sido declarante DENIR MARCOS ADESSI e óbito atestado pelo Dr. DANIEL BOURA BELLINI, C.R.M. 99.372 que deu como causa da morte Insuficiência respiratória, Neoplasia de pulmão e o sepultamento foi feito no cemitério São João Batista, em Valinhos - SP.

**Observações:** O falecido nasceu aos 27/12/1938. Era casado com APARECIDA SECCHI ADESSI aos 22/09/1962, em Valinhos - SP, no Livro H-13, às fls. 44, sob o nº 2.359. Deixa os filhos Denir Marcos, Daucio e Dulcinea, com 37, 35 e 33 anos de idade respectivamente. Não era reservista. O declarante supra mencionado subscreveu a declaração junto à Organização de Luto Bracalente, em Valinhos - SP, que fica arquivada neste, tendo sido entregue por ABIMIRO DIAS DE ALENCAR GONCALVES, RG 30.629.780-2 SSP-SP, que assina o presente termo. O registro foi feito de acordo com as declarações prestadas pelo declarante supra mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

Barão Geraldo, 20 de outubro de 2000.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ETABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

MARIA CÉLIA DE CAMARGO PENTEADO  
OFICIAL - TABELIA

MARIA CECILIA DE CAMARGO PENTEADO  
SUBST. DESIG.

Barão Geraldo - Cx. Postal 6.500  
Fone: 289-1532  
CEP 13085-000 - CAMPINAS - SP

*Adriano Despedes Vitor*  
ADRIANO DESPEDES VITOR  
Escrivente Autorizado

ISENTO  
DE  
CUSTAS

SERVIÇO DE FOTO-DOCUMENTAÇÃO  
Comarca de Campinas  
XEROX DE XEROX



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

C.Vi.V.  
Proc. Nº 3870/10  
Fis. 05  
RESO. \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI

Denomina “Piscina Semi-Olimpica Alcides Agessi (Tomate)”, o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, Bairro CECAP, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada “Piscina Semi-Olimpica Alcides Agessi (Tomate)”, o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, Bairro CECAP.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO

(EXP)

EM SESSÃO DE

01/12/20

C.M.V. Próc. Nº 38101/20  
Fls. 06  
Resp.

## Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

### Parecer ao Projeto de Lei 129/2020

**Ementa do Projeto:** “Denomina a Piscina Semi – Olimpica, o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, bairro Cecap, na forma que essecifica”.

Parecer: Esta Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Henrique Conti	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Vera. Mônica Morandi	( )	( )
 Ver. André Leal Amaral	(X)	( )
 Ver. Mauro de Sousa Penido	(X)	( )
 Ver. Edson Secafim	(X)	( )

Valinhos, 10 de Novembro de 2020.



C.M.V.  
Proc. Nº 3840/20  
Fls. 07  
Recp. *(initials)*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 290/2020

**Assunto: Projeto de Lei nº 129/2020 – Aatoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Orestes Previtale Junior. “Denomina “Piscina Semiolímpica Alcides Agessi (Tomate)” o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, Bairro CECAP, na forma que especifica”.**

**Ao**  
**Diretor Jurídico**  
**Tiago Fadel Malghosian**

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Mauro Penido, que “Denomina “Piscina Semiolímpica Alcides Agessi (Tomate)” o equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, Bairro CECAP,, na forma que especifica”.

Cumpré, primeiramente, destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

No tocante à matéria os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I da CRFB/88), como no caso em questão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis que a denominação de vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, que a iniciativa é concorrente entre Legislativo e Prefeito.

A Lei Municipal nº 2.376, de 22 de maio de 1991 fixa normas para apresentação de projetos de lei relativos à denominação de logradouros públicos:

*Art. 1º Os projetos de denominação de logradouros públicos deverão atender as seguintes exigências:*

*I – vir acompanhado de biografia do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devem ser destacados;*

*II – conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;*

*III – ser o cidadão homenageado pessoa já falecida há pelo menos noventa dias;*

*IV – que não exista outros logradouros públicos com o nome da pessoa ou instituição proposta.*

No mesmo sentido temos as previsões constantes do Regimento Interno:

*Art. 41. Compete à Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:*

*(...)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*§ 1º. Para que o projeto de denominação de logradouro público possa receber parecer da Comissão, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:*

*I - vir acompanhado de biografia completa do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados, dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devam ser destacadas;*

*II - conter apenas uma denominação de logradouro em cada projeto;*

*III - ser a homenageada pessoa já falecida há pelo menos noventa dias; e*

*IV - que não exista outro logradouro público com o nome da pessoa ou instituição proposta.*

*§ 2º. O autor do projeto de denominação de logradouro público terá que obedecer ao prazo de trinta dias entre uma e outra proposição, a contar da data firmada no protocolo da Secretaria Administrativa da Câmara.*

Consta do processo legislativo o parecer da Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, razão pela qual entendemos que foi realizada a verificação dos requisitos legais.

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.



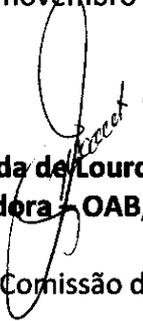
C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3870170  
Fls. 70  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

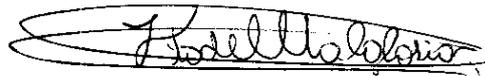
Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade, **quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 17 de novembro de 2020.

  
**Aparecida de Lourdes Teixeira**  
**Procuradora - OAB/SP 218.375**

Ciente e de acordo. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação para deliberação.



**Tiago Fadel Malghosian**  
**Diretor Jurídico - OAB/SP 319.159**



C.M.V. Proc. Nº 3870/20  
Fls. 11  
Resp.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO (EX) EM SESSÃO DE 01/12/20

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 129/2020**

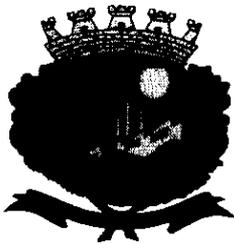
**Ementa do Projeto:** Denomina a Piscina Semi-Olímpica, equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, bairro Cecap, na forma que especifica.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 24 de novembro de 2020

<b>PRESIDENTE</b>	<b>PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>PROJETO</b>	<b>CONTRA O PROJETO</b>
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
 Ver. Gilberto Borges	(X)	( )
 Ver. André Amaral	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

**Obs:** Parecer jurídico FAVORAVEL.



C.M.V. Proc. Nº 3870/20  
Fls. 12  
Resp. 

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1/2021/L/DJ/P

Valinhos, 6 de janeiro de 2021.

Senhora Prefeita,

Considerando o disposto no artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos:

*Art. 102. No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior.*

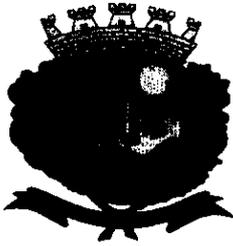
*§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei ou de resolução oriundos do Executivo, da Mesa ou de Comissão da Câmara, que deverão ser consultados a respeito.*

*§ 2º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento do projeto e o reinício da tramitação regimental.*

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, solicitar manifestação acerca do prosseguimento ou arquivamento das seguintes proposições oriundas do Executivo Municipal que se encontram em andamento nesta Casa:

1. Projeto de Lei nº 26/20, que dispõe sobre a proibição da utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, que causem estampidos acima de 65 decibéis, no Município de Valinhos, e dá outras providências. (Mens. 11/20);
2. Projeto de Lei nº 98/20, que denomina a Unidade de Ensino de Educação Infantil do Jardim Nova Palmares, na forma que especifica. (Mens. 50/20);
3. Projeto de Lei nº 118/20, que denomina "Centro de Treinamento da Guarda Civil Municipal e Defesa Civil Orestes Previtale", o próprio municipal na Gleba C1A.1, Fazenda Espírito Santo, na forma que especifica. (Mens. 53/20);
4. Projeto de Lei nº 129/20, que denomina a Piscina Semi-Olímpica "Alcides Agessi (Tomate)", equipamento esportivo localizado na Praça Amélio Borin, bairro Cecap, na forma que especifica. (Mens. 54/20);





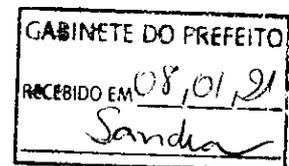
C.M.V. Proc. Nº 3870, 20  
Fls. 13  
Resp. 0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

5. Projeto de Lei nº 138/20, que denomina o equipamento esportivo na rua Piratininga, s/nº, Jardim Bela Vista, na forma que especifica. (Mens. 55/20);
6. Projeto de Lei nº 145/20, que autoriza a renovação dos prazos determinados no caput do art. 2º e em seu §1º, da Lei nº 5309/2016, que dispõe sobre concessão de direito real de uso do lote 1-A, quadra I, do loteamento Chácara das Nações, Bairro das Nações, à Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos, na forma que especifica. (Mens. 82/20);
7. Projeto de Lei nº 146/20, que altera a Lei Municipal nº 3915/2005 - Código Tributário Municipal -, mediante incorporação das disposições contidas na Lei Complementar nº 175/2020, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma que especifica. (Mens. 83/20); e
8. Projeto de Lei nº 148/20, que denomina a Unidade de Pronto Atendimento 24horas na avenida Brasil, Jardim Santana, na forma que especifica. (Mens. 72/20).

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente



*Sandra Regina C. de Oliveira*  
Agente Administrativo I  
Gabinete do Prefeito

Exma. Sra.  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Valinhos



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

A. Legislativa  
Para Providências.  
G.P., em 09/02/2021

Ofício nº 024/2021-GP/P

C.M.V.  
Proc. Nº 554, 21  
Fis. 01  
Resp. [Signature]

Presidente  
[Signature]

Valinhos, 8 de fevereiro de 2.021.

A  
Sua Excelência, o senhor  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
Valinhos/SP

C.M.V.  
Proc. Nº 3870, 20  
Fis. 19  
Resp. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 09/02/2021 15:36

Correspondência Recebida nº 87/2021

Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Assunto: OFÍCIO Nº 024/2021-GP/P REF. CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO

**Assunto:** Continuidade da tramitação

Nº PROTOCOLO  
09067/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente temos a hora de solicitar a essa Egrégia Casa Legislativa, em atenção ao ofício nº 1/2021L/DJ/P, a continuidade da tramitação do Projeto de Lei - PL nº 146/2020, que "Altera a Lei Municipal nº 3915/2005 - Código Tributário Municipal - mediante incorporação das disposições contidas na Lei Complementar nº 175/2020, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma que especifica", encaminhada através da Mensagem nº 83/2020, plenamente justificada pelos motivos expostos, os demais Projetos de Leis poderão ser arquivados.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

[Signature]  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

OFÍCIO

Nº 11 / 21

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - FONE: (19) 3849-8000 - FAX: (19) 3849-8001 - E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br